



LEI Nº 5231, de 10 DE MAIO DE 2022.

Normatiza o receituário para dispensação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos na rede básica de saúde, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do § 1º do artigo 28 de Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2021, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, serão aviadas nas farmácias básicas do Sistema Único de Saúde-SUS, as receitas que obedecem aos seguintes critérios:

- I- que estiverem escritas a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;
- II- que contiverem o nome e o endereço residencial do paciente e, expressamente o modo de usar a medicação;
- III- que contiverem a data e a assinatura do profissional, endereço do consultório ou residência, e o número de inscrição no respectivo conselho profissional.

§ 1º - O receituário de medicamentos entorpecentes ou a estes equiparados e os demais sob regime de controle, de acordo com a sua classificação, obedecerá às disposições da Legislação Federal Específica.



§ 2º- Serão dispensadas medicações, insumos, drogas e correlatos que atenderem a este artigo independentemente de serem oriundos da Rede Pública ou Privada, devendo o paciente ser cadastrado em sua respectiva unidade de saúde.

§ 3º- Os medicamentos prescritos nos receituários oriundos da rede pública ou privada, a serem aviados nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde Pública, obrigatoriamente, deverão constar da Relação nacional de Medicamentos Essenciais-RENAME.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 10 (Dez) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Romão Nunes de França



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 19 DE ABRIL DE 2022

Normatiza o receituário para dispensação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos na rede básica de saúde, dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Nos termos do § 1º do artigo 28 de Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2021, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, serão aviadas nas farmácias básicas do Sistema Único de Saúde-SUS, as receitas que obedecem aos seguintes critérios:

- I- que estiverem escritas a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;
- II- que contiverem o nome e o endereço residencial do paciente e, expressamente o modo de usar a medicação;
- III- que contiverem a data e a assinatura do profissional, endereço do consultório ou residência, e o número de inscrição no respectivo conselho profissional.

§ 1º - O receituário de medicamentos entorpecentes ou a estes equiparados e os demais sob regime de controle, de acordo com a sua classificação, obedecerá às disposições da Legislação Federal Específica.

§ 2º - Serão dispensadas medicações, insumos, drogas e correlatos que atenderem a este artigo independentemente de serem oriundos da Rede Pública ou Privada, devendo o paciente ser cadastrado em sua respectiva unidade de saúde.

§ 3º - Os medicamentos prescritos nos receituários oriundos da rede pública ou privada, a serem aviados nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde Pública, obrigatoriamente, deverão constar da Relação nacional de Medicamentos Essenciais-RENAME.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2022.

Yanny Brena

YANNE BRENALENCAR ARAÚJO

1º Secretária

William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício

Autoria: Romão Nunes de França